

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIAPROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 073/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR LOTE

1. OBJETO:

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de Kits de Merenda Escolar para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e serem distribuídos aos pais ou responsáveis dos alunos matriculados na rede pública de ensino durante a pandemia (Covid-19), conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos.

1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo prevalecerão às últimas.

2. DESCRIÇÃO

Lote	Descritivo	Quantidade	Unidade
01	Kit Merenda (conforme tabela descritiva)	7.000,00	kits

2.1 - Os kits devem ser entregues montados (prontos para entrega) devidamente embalados em saco plástico transparente.

2.2 - Os kits deverão ser compostos pelos itens dispostos na tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR KIT	UNID	V.UNI	V.TOTAL
01	KIT ALIMENTO 01	<i>KIT DE ALIMENTOS contendo 06 itens conforme descrição a seguir: (ITEM 01 - 01 unidade de ARROZ, Grupo Beneficiado Subgrupo Polido Classe Longo Fino, Tipo 2. O Produto não deve apresentar grãos desiguais, percentual de impurezas acima de 10% (Grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), Cheiro forte, intenso e não característica preparação Dietética final inadequada, embalagem devem estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno transparente, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: Nome ou marca ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.) (ITEM 02- 01 unidade de MACARRÃO tipo Parafuso, massa de sêmola Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 500 g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.) (ITEM 03 - 01 unidade de MOLHO DE TOMATE simples e concentrado. Embalagem íntegra tipo lata ou sachê tetra brick de 340g. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.) (ITEM 04- 1 unidade de FLOCÃO DE MILHO, Farinhada milho flocada, enriquecido de ácido fólico e ferro. Embalagem íntegra de 500g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.) (ITEM 05- 01 unidade FRANGO DE GRANJA, classificação inteiro. Embalagem plástica íntegra, de peso aproximado entre 800g a 1,0 kg de tamanho médio, congelado, a embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. Selo de Inspeção SIE. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.) (ITEM 06 -01 unidade de ABACAXI, produtos frescos e com grau de maturação intermediária tamanho uniforme mediano, lavado. Deverá apresentar odor</i>	1,000	UNID	35,32	35.320,00



ADM. 2007-0208

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA

FLS: Nº 104

CPL

Visto

		agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Tamanho mediano de 800g aproximadamente de peso líquido.)				
02	KIT ALIMENTO 02	<i>KIT DE ALIMENTOS contendo 06 itens conforme descrição a seguir: (ITEM 01 - 01 unidade de ARROZ, Grupo Beneficiado Subgrupo Polido Classe Longo Fino, Tipo 2. O Produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 10% (Grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), Cheiro forte, intenso e não característica preparação Dietética final inadequada, embalagem devem estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno transparente, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: Nome ou marca ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.) (ITEM 02- 01 unidade de MACARRÃO tipo Parafuso, massa de sêmola. Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 500 g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.) (ITEM 03 - 01 unidade de MOLHO DE TOMATE simples e concentrado. Embalagem íntegra tipo lata ou sachê tetra brik de 340g. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.) (ITEM 04- 1 unidade de FLOCÃO DE MILHO, Farinhado milho flocado, enriquecido de ácido fólico e ferro. Embalagem íntegra de 500g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.) (ITEM 05- 01 unidade de SARDINHA, Pescado de sardinhas em conserva de seu próprio suco e óleo comestível / azeite alimento fonte de proteínas e Omega 3. Embalagem íntegra tipo lata de 125 g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.) (ITEM 06 - 500 G de LARANJA, Laranja, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, tamanho uniforme mediano, lavado. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de no máximo 500 kg de peso líquido.)</i>	1.000,00	UNID	26,99	26.990,00
03	KIT DE ALIMENTO 03	<i>KIT DE ALIMENTOS contendo 09 itens conforme descrição a seguir: (ITEM 01 - 01 unidade de ARROZ, Grupo Beneficiado Subgrupo Polido Classe Longo Fino, Tipo 2. O Produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 10% (Grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), Cheiro forte, intenso e não característica preparação Dietética final inadequada, embalagem devem estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno transparente, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de</i>	3.000	UNID	57,63	172.890,00



ADM. 2007-2024

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA

FLS: Nº 105

CPL

Visto

		<p>entrega, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: Nome ou marca ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.) (ITEM 02- 01 unidade de MACARRÃO tipo Parafusa, massa de sêmola. Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 500 g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.) (ITEM 03 - 01 unidade de MOLHO DE TOMATE simples e concentrado, Embalagem íntegra tipo lata ou sachê, tetra brk de 340g. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.) (ITEM 04- 1 unidade de FLOCÃO DE MILHO, Farinhade milho flocada, enriquecido de ácido fólico e ferro. Embalagem íntegra de 500g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.) (ITEM 05- 01 unidade de SARDINHA, Pescado de sardinhas em conserva de seu próprio suco e óleo comestível / azeite alimento fonte de proteínas e Omega 3, Embalagem íntegra tipo lata de 125 g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.) (ITEM 06 -01 unidade de FÉLÃO, tipo L, classe cartoca, embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 1,0kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.) (ITEM 07- 01 unidade de BISCOITO, tipo maisena, Embalagem íntegra, de 400g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação.) (ITEM 08- 01 Unidade de Óleo de soja refinado tipo 1, Embalagem íntegra, tipo garrafa plástica ou lata de 900 ml de peso líquido. Não apresentando amassamento, vazamento e abaulamento. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.) (ITEM 09 - 01 unidade de SAL, refinado iodado, Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 1,0 kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.</p>				
04	KIT DE ALIMENTO 04	<p>KIT DE ALIMENTOS contendo 09 itens conforme descrição a seguir: (ITEM 01 - 01 unidade de ARROZ, Grupo Beneficiado Subgrupo Poluído Classe Longo Fino, Tipo 2, O Produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 10% (Grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), Cheiro forte, intenso e não característica preparação Dietética final inadequada, embalagem devem estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg, em polietileno transparente, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: Nome ou marca</p>	2.000,00	UNID	66,66	133.320,00



ADM. 2017-2024

	<p>ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais). (ITEM 02- 01 unidade de MACARRÃO tipo Parafuso, massa de sêmola. Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 500 g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.) (ITEM 03 - 01 unidade de MOLHO DE TOMATE simples e concentrado. Embalagem íntegra tipo lata ou sachê tetra bric de 340g. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.) (ITEM 04- 1 unidade de FLOCÃO DE MILHO, Farinhade milho flocado, enriquecido de ácido fólico e ferro. Embalagem íntegra de 500g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.) (ITEM 05- 01 unidade de SARDINHA, Pescado de sardinhas em conserva de seu próprio suco e óleo comestível / azeite alimento fonte de proteínas e Omega 3. Embalagem íntegra tipo lata de 125 g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.) (ITEM 06 -01 unidade de FEIJÃO, tipo 1, classe carioca, embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 1,0kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.) (ITEM 07- 01 unidade de BISCOITO tipo maisena. Embalagem íntegra, de 400g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação.) (ITEM 08- 01 Unidade de Óleo de soja refinado tipo 1. Embalagem íntegra, tipo garrafa plástica ou lata de 900 ml de peso líquido. Não apresentando amassamento, vazamento e abaulamento. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.) (ITEM 09 - 01 unidade de SAL, refinado iodado, Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 1,0 kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.</p>				
--	---	--	--	--	--

2.3 As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

2.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos dentro da descrição.

3.DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. Solicita-se a aquisição através de registro de preços, a qual permite a esta Prefeitura realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas na Secretaria de Educação, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos produtos, de forma a selecionar a proposta mais vantajosa, que garanta a boa qualidade do objeto ofertado a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais. As quantidades estimadas foram obtidas com base no consumo do exercício anterior.



(Fundamento: Art. 15, II da Lei nº 8.666/93). Considerando a Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, acrescentando o art. 21 A, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos ou a serem adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica. Considerando ainda a Resolução nº 2/2020, que definiu as regras gerais para a distribuição, orientando que os mesmos sejam entregues em forma de kits e seguindo as determinações do PNAE quanto a qualidade nutricional e sanitária.

3.2. A aquisição dos itens solicitados é de suma importância para manter o Programa Nacional de Alimentação Escolar durante o ano letivo, haja vista que a Constituição Federal de 1988 no art. 208, inciso VII, através da Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009 preconiza que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. E com o intuito de cumprir esse requisito constitucional e principalmente de oferecer alimentos variados que proporcionam a todos os educandos a formação de hábitos alimentares saudáveis onde notoriamente contribui com o rendimento escolar e também com a saúde, atendendo a educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e o ensino médio, solicitamos a contratação para propiciar o fornecimento de merenda escolar durante o ano letivo.

4. DA META FÍSICA:

4.1. Registrar preços para viabilizar futuras aquisições de itens que compor os kits de merenda para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar na rede pública Municipal de ensino.

5 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

5.1. Os Kits de merenda escolar, objeto desta licitação, enquadram-se na, de que trata a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto nº 3.555/2000, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. O fornecimento do objeto deste termo será de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação mediante ordem de compras/requisição fornecida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO, até o esgotamento total, se necessário, do quantitativo licitado, pelo período da vigência da ARP e do contrato.

6.2. Os prazos para entrega dos produtos após o recebimento da Ordem de Compras será de 05 (Cinco) dias úteis.

6.3. A entrega será realizada, em Araguacema-TO, nos endereços a serem especificados na ordem de compras/requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO

6.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, excetuando os produtos altamente perecíveis que serão conferidos no ato da entrega.

6.5. O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. Os alimentos fornecidos deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

7. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

8.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a Secretaria Municipal de Educação de Araguacema-TO.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



9.1. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto nos Decretos Federais números 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018 que Regulamentam o Registro de Preços.

10. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes; Município de Araguacema-TO, empresa considerada vencedora.

10.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento da solicitação de contratação da empresa vencedora do certame.

10.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo à beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

12 DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

12.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender todas as exigências nutricionais, sendo estes passíveis de troca e substituição quando não apresentarem a qualidade discriminada na planilha descritiva.

12.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Secretaria, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

13. DO VALOR:

13.1. O valor máximo proposto pela Secretaria Municipal de Educação, para a aquisição será o valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado realizada pelo departamento de compras;

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação (PNAE), e por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do Contrato;

15. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES:

15.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e global do item de acordo com o Termo de Referência (TR).

15.2. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.

15.3. Os valores devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado;

15.4. A validade da proposta deverá ser de 60 dias (art. 6º da lei n.10.520/02);

16. DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças;

16.2. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável;

16.2.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.6, o prazo de pagamento será contado a partir da alteração processada, em até 30 (trinta) dias corridos;

16.3. Nenhum pagamento será feito antecipadamente;

17. LOCAL DE ENTREGA:

17.1. As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Município de Araguacema-TO no endereço Praça Gentil Veras, nº 380, Centro Araguacema-TO, CEP:77.690-000.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

19.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com defeitos/danos;

19.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.2. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

19.3. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

19.4. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

21.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2001, a Contratada que:

22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. Fraudar na execução do contrato;

22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5. Cometer fraude fiscal;

22.1.6. Não mantiver a proposta.

22.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



22.2.2. Multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias.

22.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Araguacema-TO, pelo prazo de até dois anos;

22.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguacema-TO com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

22.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observandose o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Araguacema, a-TO.

23. VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

23.1. Valor estimado **R\$ 368.520,00 (Trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte reais)**. Para aquisição dos itens objeto deste termo foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

24. DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Araguacema – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

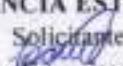
25. DAS ASSINATURAS

25.1 Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA,

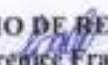

Rafael Vagueiro Leite
Assinatura/carimbo

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DE ACORDO AS SOLICITAÇÕES,


Solicitante
* Laurence Francisca de Sousa
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Assinatura/carimbo

Claudia Alana Malard Capúcio
Nutricionista CRN /1ª Região 5713

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA EM 19 DE AGOSTO DE 2021.


* Laurence Francisca de Sousa
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Assinatura/carimbo